



TERMO DE FOMENTO Nº 031/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO BAIXO SUL DA BAHIA - IDES, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003 Salvador-B, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO BAIXO SUL DA BAHIA - IDES**, CNPJ nº 02.275.306/0001-86 situado à Rua Hidelbrando De Araújo Góes, 58 - Centro Ituberá - BA-CEP 45.435-000, selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo nº 021.8748.2023.0007575-23, neste ato representada pelo **Sr. ANDRÉ CARLOS CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, portador do documento de identidade nº 12892737, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 036593095-40, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento nos termos do processo SEI nº 021.2141.2024.0006891-11, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA–OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no Lote I no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho, anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA–REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE repassará ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO BAIXO SUL DA BAHIA - IDES, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 564.524.85,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos) de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101- APG	0.319 /0.119	5917	33.50.41.000 44.50.41.000	0007 – SESOL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco Bradesco, agência nº 3598, conta corrente nº 4755-4, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1000,00 (Hum Mil Reais) levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termode Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV–quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA–ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I –indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA-OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III. Manter escrituração contábil regular;

IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XV. Destacar a participação do Governo do Estado e da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE** em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVII. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

XVIII. Comunicar à SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XIX. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA SETRE

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Aderaldo Santos de Lima, designado pela Portaria nº 033/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2025, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 035/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria considerando o número de parcelas estabelecidos no plano de Trabalho aprovado e estabelecido no termo de fomento assinado pelas partes, podendo ser a cada 6 e /ou 3 ou meses , considerando a data do recebimento de 1º (primeira) parcela do recurso. Serão observados os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologada a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA–PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, considerando a data de recebimento da 1º (primeira) parcela, sendo até o 5º (quinto) dia útil da data de vencimento parcial, respeitando a especificidade de cada Termo de Fomento , de acordo com o estabelecido no no Plano de Trabalho, que pode ser de 2, até 3, parcelas;
- b) Final, até 30 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública, não podendo ultrapassar o prazo máximo de até 90 (noventa) dias, conforme caput e §1º do art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto, elaborado e encaminhado pela OSC parceira, e o relatório de execução financeira elaborado pela DIFIN.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE– SETRE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressaltando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA-RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar a prestação de contas com memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA-DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração públicas poderão ser, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da OSC parceira assinante deste Termo de Fomento;

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem

que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA—ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias com possível prorrogação de mais 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar de 90 dias (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, se for esse o caso estabelecido entre as partes.

II. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE:

- Revogar a permissão de uso dos bens públicos, se for esse um caso específico;
- Inventariar os bens sobre responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, se for esse o caso.
- Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA—SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- data e hora do incidente;
- data e hora da ciência pela OSC;
- relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) relação de titulares afetados pelo incidente; e

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção.

V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

ANDRÉ CARLOS CONCEIÇÃO DOS SANTOS
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO BAIXO SUL DA BAHIA - IDES

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO **PLANO DE TRABALHO** **TERMO DE FOMENTO Nº 031/2025**

Edital de Chamamento Público nº. 005/2024

Finalidade da Seleção: seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) visando a celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE – para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE

III - Saúde e Segurança do Trabalhador; V -Promoção da Igualdade de Gênero e Raça; VII –Juventude; IX- Empregos Verdes.

CATEGORIADA PARCERIA

CATEGORIA 1 –INCLUSÃO SÓCIO-PRODUTIVA

LINHA DA PARCERIA

LINHA3: Iniciativas de apoio e fomento a empreendimentos de economia solidária, incluindo cadeias produtivas através de redes de empreendimentos.

LOTE DE ABRANGÊNCIA

LOTEI: Projetos a serem executados no conjunto dos municípios dos territórios de identidade da Bahia.

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO BAIXO SUL DA BAHIA - IDES

CNPJ: 02.275.306/0001-86

Data de Criação: 27/11/1997

Endereço: Av. Hildebrando de Araújo Góes, S/N, Prédio Bairro Érico S. De Souza – Ituberá/Ba – Cep 45.435-000

Telefone: (71)99405-7470

Endereço eletrônico (e-mail): ides.ides@outlook.com.br

Dados do Representante Legal

Nome: ANDRE CARLOS CONCEICAO DOS SANTOS

Endereço: Comunidade Quilombola da Lagoa Santa, nº 590, casa- Bairro Lagoa Santa– Ituberá / Bahia - CEP: 45.435-000

Endereço eletrônico (e-mail): ides.ides@outlook.com.br

RG/Órgão expedidor/UF: 12892737-23 – SSP/BA

CPF: 036.593.095-40

B. OBJETO DA PARCERIA

O projeto Semeando Renda e um Futuro Sustentável está em conformidade com as diretrizes do Programa 412 do PPA (Plano Plurianual 2024-2027), Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho, o Indicador de Compromisso - Número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente e a Iniciativa - Difundir o Trabalho Decente incentivando sua prática - SETRE; e com a Agenda Bahia do Trabalho Decente, abrangendo os Eixos Prioritários: III – Segurança e saúde do trabalhador; V - Promoção da Igualdade de Gênero e Raça; VII – Juventude e, IX - Empregos Verdes.

Sua realização tem como compromisso o trabalho decente através da inclusão produtiva de 100 pessoas, reverberando em suas famílias e envolvendo 10 comunidades (associações e coletivos), sendo agricultores familiares afrodescendentes, mulheres e jovens do município de Valença e da região do Baixo Sul da Bahia, através da qualificação profissional e estruturação de viveiros de mudas como alternativa de fonte de renda.

O Projeto visa fortalecer a agricultura familiar e o associativismo empreendedor junto a 10 comunidades rurais, através da estruturação de uma rede de economia solidária, envolvendo diretamente 100 pessoas e suas famílias numa proposta de formação, assistência técnica e da estruturação de trabalho e renda com implantação participativa de 20 viveiros de mudas de cultivos ligados às cadeias produtivas locais.

METAS:

- 1: Mobilização, sensibilização da comunidade e articulação de parcerias junto a 10 associações e/ou Coletivos e Cadastro dos agricultores (as) familiares incluídos no Projeto;
- 2: Capacitação de 100 agricultores familiares difundindo princípios de educação ambiental, associativismo, operacionalização da agricultura familiar sustentável, saúde e segurança no trabalho, bem como gestão eficaz do negócio conquistando mercados através da competitividade;
- 3: Implantação participativa de 20 viveiros para geração de trabalho e renda com mudas dos Arranjos Produtivos da Agricultura Familiar;
- 4: Prestação de serviço de Assistência técnica aos 100 agricultores, durante o período do Projeto;
- 5: Produção de conteúdos educativos e Sistematização dos trabalhos

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Nas últimas décadas a zona rural do território do Baixo sul da Bahia sofreu influências negativas com a falta de políticas públicas apropriadas para promover a modernização da agricultura e do modelo de produção. Isto promoveu a consolidação de um sistema exploratório e com condições sub-humanas de trabalho no campo.

Atualmente, com o grande aumento populacional, o desemprego e os problemas sociais chegaram ao extremo, conduzindo ao alto índice de violência e processos migratórios.

Neste contexto, o projeto Semeando Renda e um Futuro Sustentável, apresenta uma proposta para fortalecer o associativismo empreendedor da agricultura familiar buscando estruturar uma rede de economia solidária através da formação de 100 pessoas, articulação com 10 associações e/ou coletivos e estruturação de 20 viveiros de mudas de cultivos ligados às cadeias produtivas locais.

Centenas de famílias de pequenos agricultores remanescentes de um processo histórico equivocado são obrigados a migrar para outras regiões em função da falta de oportunidade de uma vida digna em suas comunidades originais, muitas vezes sendo vítimas de trabalho escravo.

Esta proposta visa fortalecer a agricultura familiar consolidando os laços produtivos e familiares através da otimização de todos os recursos disponíveis, estruturação de modelos apropriados às localidades, emprego de tecnologias alternativas, viabilizando sistemas agropecuários sustentáveis, considerando as mudanças de cenário e conceitos.

Poderá ser replicada em outras regiões, principalmente porque utiliza alternativas tecnológicas populares e fundamenta sua estratégia em um planejamento participativo com atores protagonistas e a articulação com uma rede de organizações locais para estruturação de um modelo de desenvolvimento local integrado e sustentável.

Uma oportunidade de trabalho e renda dignos para as populações do campo.

O projeto pretende contribuir com o fortalecimento do protagonismo comunitário e autoestima dos trabalhadores do campo através da estruturação de uma rede solidária relacionada aos arranjos produtivos locais, resgatando a cultura da solidariedade e produtividade no meio rural evitando as migrações para ambientes urbanos.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Atualmente, a falta de oportunidades de trabalho e renda no meio rural tem agravado os problemas sociais, altos índices de violência, processos migratórios baixa autoestima e induzido à cultura do individualismo. O Associativismo preconizado pela Economia Solidária propõe a estruturação de alternativas de geração de trabalho e renda a partir da consolidação de Redes produtivas que prestem serviços aos arranjos produtivos da Agricultura Familiar.

Os arranjos produtivos da região como o cacau, guaraná, açaí, agricultura de subsistência, dentre outras, oportunizam atividades geradoras de trabalho e renda como o fornecimento de mudas, serviços de poda e clonagem, controle de pragas e doenças com métodos naturais e agroecológicos.

O Projeto proposto promoverá o engajamento de 100 agricultores familiares através do desenvolvimento de habilidades específicas para a produção de mudas, clonagens e/ podas de formação. Também oportunizará a prestação de serviços agroecológicos como a produção de insumos naturais como

compostagens e adubos orgânicos.

O projeto atuará com a parceria das Associações Comunitárias locais e a partir da utilização de seus espaços produtivos definidos junto com a própria comunidade.

Realizará de um processo de formação e implantação de viveiros em 10 comunidades do Baixo Sul da Bahia prioritariamente no município de Valença, articulado com instruções de segurança e saúde do trabalhador rural, ou seja, com a abordagem de temas pertinentes à realidade, usando uma metodologia adequada à identidade cultural.

No início da execução, será realizado um diagnóstico da comunidade referente às vocações agrícolas, aferindo o planejamento de acordo com a realidade local.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1. Mobilização, sensibilização da comunidade e articulação de parcerias junto a 10 associações e/ou coletivos

Critério de Aceitação:

10 associações e/ou coletivos parceiros.

Ação 2.Capacitação de 100 agricultores familiares

Critério de Aceitação:

100 agricultores familiares capacitados.

Ação3.Orientações técnicas para implantação de 20 viveiros

Critério de Aceitação:

20 viveiros implantados.

Ação4.Assistência técnica aos100 agricultores

Critério de Aceitação:

100 agricultores atendidos com Assistência Técnica

Ação 5. Produção de conteúdos educativos e Sistematização dos trabalhos

Critério de Aceitação:

02 documentários vídeos gráficos e 01 cartilha digital sobre Saúde e Segurança do Trabalhador no campo; 06 Relatórios de divulgação das Boas Práticas da Economia Solidária e Agricultura Familiar;

Divulgação no Site e nas redes sociais do IDES de pelo menos 04 postagens por mês.

INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados à metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

Planejamento do projeto Semeando Renda e um Futuro Sustentável		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde.Meta(AnoI)												Parâmetro deAvaliação de Desempenho
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
OBJETIVODAPARCERIA	Fortalecer o associativismo empreendedor da agricultura familiar buscando estruturar uma rede de economia solidária.	Indicador1: Número de Relatório Final do Projeto	Relatório da Rede de Economia Solidária	Registros fotográficos e relatórios de atividades										1			(i) Menor que 70% de atingimento,aMetaestá Descumprida; (ii) Entre 70 e 79% de atingimento,aMetaestá cumpridaParcialmente, e; (iii) Maior ou igual a 80%deatingimento,a MetaestáCumprida.

CÃO	Ação 1: Mobilização, sensibilização da comunidade e articulação de parcerias junto a 10 (dez) associações e/ou coletivos	Indicador1: Número e associações e/ou coletivos parceiros	Parcerias junto associações e/ou coletivos	Registros fotográficos e relatórios de atividades	5	5											(i) Menor que 70% de atingimento,aMetaestá Descumprida; (ii) Entre 70 e 79% de atingimento,aMetaestá cumpridaParcialmente, e; (iii) Maior ou igual a 80%deatingimento,a MetaestáCumprida.

Ação 2: Capacitação de 100 (cem) agricultores familiares	Indicador1: Número de agricultores familiares capacitados	Capacitação de agricultores familiares	Registros fotográficos e relatórios de atividades	12	24	36	48	60	72	84	100							(i) Menor que 70% de atingimento, a Meta está Descumprida; (ii) Entre 70 e 79% de atingimento, a Meta está cumprida Parcialmente, e; (iii) Maior ou igual a 80% de atingimento, a Meta está Cumprida.
Ação 3: Orientações técnicas para implantação de 20 (vinte) viveiros	Indicador1: Número de viveiros implantados	Implantação de viveiros	Registros fotográficos e relatórios de atividades	2	4	6	8	10	12	16	20							(i) Menor que 70% de atingimento, a Meta está Descumprida; (ii) Entre 70 e 79% de atingimento, a Meta está cumprida Parcialmente, e;

																		(iii) Maior ou igual a 80% de atingimento, a Meta está Cumprida.
Ação 4: Assistência técnica aos 100 (cem) agricultores	Indicador1: Número de agricultores atendidos com Assistência Técnica	Assistência técnica aos agricultores	Registros fotográficos e relatórios de atividades	12	24	36	48	60	72	84	100							(i) Menor que 70% de atingimento, a Meta está Descumprida; (ii) Entre 70 e 79% de atingimento, a Meta está cumprida Parcialmente, e; (iii) Maior ou igual a 80% de atingimento, a Meta está Cumprida.
Ação 5: Produção de conteúdo educativos e Sistematização dos trabalhos: 2 (dois) seminários, 1 (uma) cartilha digital, 2 (dois) documentários videográficos, 6 (seis) palestras, 4 (quatro) matérias mensais, 2 (dois) eventos regionais e 12 (doze)	Indicador1: Número de seminários realizados	Seminários visando difundir os princípios da agricultura familiar e economia solidária	Registros fotográficos						1								1	(i) Menor que 70% de atingimento, a Meta está Descumprida; (ii) Entre 70 e 79% de atingimento, a Meta está cumprida Parcialmente, e; (iii) Maior ou igual a 80% de atingimento, a Meta está Cumprida.
	Indicador2: Número de cartilha digital	Conteúdo educativo em vídeo aulas	Cartilha digital														1	(i) Menor que 70% de atingimento, a Meta está Descumprida; (ii) Entre 70 e 79% de atingimento, a Meta está Cumprida.

registros fotográficos e pequenas filmagens																		cumprida Parcialmente, e; (iii) Maior ou igual a 80% de atingimento, a Meta está Cumprida.
	Indicador3: Número de documentários videográficos	Conteúdo videográfico	Documentários videográficos						1								1	(i) Menor que 70% de atingimento, a Meta está Descumprida; (ii) Entre 70 e 79% de atingimento, a Meta está cumprida Parcialmente, e; (iii) Maior ou igual a 80% de atingimento, a Meta está Cumprida.

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Ação 1: Mobilização, sensibilização da comunidade e articulação de parceria junto a 10 associações e/ou coletivos:

- Será realizada a mobilização comunitária e um diagnóstico por comunidade referente as vocações agrícolas e tendências do sistema de produção. Como produto será formalizado 10 Termos de compromisso entre o IDES e as associações e/ou coletivos.
- Através das associações e coletivos serão cadastrados os 100 beneficiários bem como o levantamento de dados da área a ser trabalhada a fim de viabilizar a inclusão qualificada dos beneficiários e o planejamento participativo adequado as vocações locais.
- Discussão e organização das reuniões nas Associações para construção participativa do plano de trabalho a ser implementado com responsáveis, tarefas e prazos (o que fazer, como fazer, responsável e prazo) e identificação dos líderes de cada subprojeto (agentes multiplicadores) dos núcleos produtivos;

Ação2: Capacitação de 100 agricultores familiares:

- a) Realização de oficinas de planejamento participativo visando a elaboração e implementação dos planos de trabalho definindo a filosofia do negócio, sistema de comunicação, responsabilidades, prazos, metas, orçamento e cronograma de atividades.
- b) Realização de palestras sobre temáticas específicas acerca dos assuntos e questionamentos levantados em grupo e rodas de conversas esclarecedoras com troca de conhecimentos das boas práticas que deverão ser disseminadas.
- c) Realização de cursos nas associações abordando temas diversos:
 1. Formação em produção de mudas e instruções básicas para construção de viveiros;
 2. Clonagem de mudas;
 3. Compostagem;
 4. Capacitação da Comissão organizadora em eventos, logística dos cursos, avaliação de processos e construção de calendários integrados;
 5. Oficina de Cidadania e Direitos Humanos;
 6. Oficina de Trabalho Decente.

Realização dia de campo para promover interação entre os agricultores e troca de experiência. As atividades elaboradas serão acompanhadas pelo agrônomo e técnico agrícola com a orientação, avaliação periódica e ajustes necessários para êxito do processo teoria e prática.

Ação3: Orientações técnicas para implantação participativa dos 20viveiros:

- Modelo de gestão: modelo operativo baseado na participação comunitária e no espírito associativista. Identificação dos atores sociais protagonistas e engajamento deles em todas as etapas do projeto;
 - Forma de participação: envolvimento dos pequenos produtores associados e seus dependentes, independentemente de gênero, visando comprometê-los no planejamento, manutenção, tomada de dados para a avaliação, como também na escolha das espécies e responsabilidade na condução do projeto, em conformidade com os acordos estabelecidos;
 - Método de abordagem: avaliação das condições de vida das comunidades, seu nível de motivação, experiências anteriores e expectativas do futuro, conhecimentos e vocações para selecionar as tecnologias apropriadas;
 - Planejamento do estratégico: serão realizadas oficinas de planejamento participativo, visando a elaboração e implementação de planos de ação para os viveiros, definindo-se o negócio, filosofia, sistema de comunicação, responsabilidades, prazos, metas, orçamento e cronograma de atividades;
- a) Definição de locais dos viveiros e seleção das famílias – como critérios para seleção serão analisados o acesso ao imóvel, custo de implantação, disponibilidade de materiais, equipamentos e recursos humanos
 - b) Limpeza e preparo da área para implantação dos subprojetos selecionados, efetuando, na oportunidade, capacitação em serviço;
 - c) Aquisição e distribuição de insumos;
 - d) Instalação dos projetos junto com as comunidades, de acordo com o calendário previsto;

OBS: Serão implementados 20 Unidades demonstrativas para produção e fornecimento de mudas de fruteiras necessárias para compor o pomar diversificado de cada um dos 100 agricultores, bem como as mudas para a venda e geração de renda para os participantes.

Ação 4– Assistência Técnica aos 100 agricultores (as):

Serão realizadas visitas mensais, para acompanhamento e ajustes e capacitações dos grupos produtivos dos viveiros, incluindo visitas coletivas às propriedades de todos os envolvidos a fim de orientar os princípios da agroecologia e a produção de alimentos de subsistência. As visitas deverão produzir relatórios mensais com avaliações dos planejamentos e recomendações para os ajustes necessários.

OIDES, parceiros institucionais e consultores deverão, em estreita articulação com os beneficiários do projeto, desenvolver as atividades apresentadas a seguir:

- a) Acompanhamento e avaliação de resultados com respectivos registros de dados e informações;
- b) Monitoramento e acompanhamento das práticas de manejo das unidades;
- c) Adequação do sistema de acompanhamento e avaliação;
- d) Controle integrado de pragas e doenças;
- e) Acompanhamento dos dados climáticos;
- f) Orientações em todas as etapas da produção;
- g) Assessoramento na comercialização;
- h) Mensuração dos resultados;
- i) Controle da produção.

Os dados obtidos servirão de subsídios para a elaboração do estudo da viabilidade.

Ação5–Produção de conteúdos educativos e sistematização dos resultados Para disseminação dos resultados serão realizadas as seguintes ações:

1. Promoção de 02 (dois) Seminários visando difundir os princípios da agricultura familiar e economia solidária;
2. Produção de conteúdos educativos em vídeo-aulas;
3. Realização de 02 (dois) documentários vídeos gráficos;
4. Realização de palestras para socialização de boas práticas em saúde e segurança do trabalho no campo e Inovação tecnológica no ambiente rural;
5. Produção de quatro matérias mensais para difusão no site, redes sociais e outros meios de comunicação com os resultados das tecnologias implantadas e geradas;
6. Apresentação dos resultados em eventos regionais;
7. Registros fotográficos e pequenas filmagens dos dias de campo, palestras e excursões educativas, a fim de registrar a evolução dos processos e as boas práticas implementadas.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O projeto **Semeando Renda e um Futuro Sustentável** contribuirá para o desenvolvimento de ações relacionadas aos resultados esperados nos Eixos Prioritários da Agenda Bahia do Trabalho Decente, especificamente o eixo III -Saúde e Segurança do Trabalhador, V - Promoção da Igualdade de Gênero e Raça, VII – Juventude e IX - Empregos Verdes, promovendo a Inclusão Sócio-produtiva por iniciativas de apoio e fomento a empreendimentos de economia solidária, incluindo cadeias produtivas através de redes de empreendimentos.

Também cumprirá as metas de comunicação para a garantia da qualidade da divulgação das atividades desenvolvidas durante a parceria, descritas a seguir: I – Prezar pela qualidade das imagens produzidas (formatos, resolução, composição, enquadramento); II – Gerar imagens (fotografias e vídeos em alta resolução) das etapas de execução do projeto para serem produzidas peças de comunicação para divulgação na sociedade, bem como nos relatórios de prestação de contas da OSC; III

- Obrigatoriedade da utilização das marcas da SETRE e do FUNTRAD em peças de comunicação produzidas para divulgação de qualquer ação relacionada ao projeto (cards, folders, banners e outros). Cumprir as regras especificadas quanto ao uso das marcas da SETRE e do Governo do Estado (qualquer divulgação deverá ser aprovada antes pela Assessoria de Comunicação da SETRE); IV-Disponibilizar as imagens das etapas de execução do projeto, nos canais de comunicação da OSC e outras peças de comunicação, digital ou física, sempre que solicitado; V - Disponibilizar imagens e informações sobre execução do projeto para a Assessoria de Comunicação da SETRE, ao final do registro de cada etapa de execução e/ou sempre que solicitado e; VI - Produzir pequenos textos (legendas) sobre cada etapa do projeto registrada em imagens para a utilização nos canais de comunicação da OSC, juntamente com as imagens.

E a Avaliação de Desempenho do Projeto será norteado pela medição dos indicadores, considerando que: (i) **menor que 70%** de atingimento, a **Meta está Descumprida**; (ii)

H. EQUIPE DE TRABALHO

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO				BENEFÍCIO E INSUMOS DE PESSOAL				Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual (C)		
1	Coordenador do Projeto	1	PJ	40	R\$3.000,00	R\$36.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$228,80	R\$506,00	R\$734,80	R\$8.817,60	R\$44.817,60	R\$44.817,60
2	Assistente Administrativo /Financeiro	1	PJ	40	R\$2.000,00	R\$24.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$228,80	R\$506,00	R\$734,80	R\$8.817,60	R\$32.817,60	R\$32.817,60
3	Estagiário	1	PF	30	R\$1.800,00	R\$21.600,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$21.600,00	R\$21.600,00
4	Mobilizador Social	1	PJ	40	R\$2.000,00	R\$24.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$24.000,00	R\$24.000,00
5	Agrônomo	1	PJ	40	R\$3.000,00	R\$24.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$24.000,00	R\$24.000,00
6	Técnico Agrícola	1	PJ	40	R\$2.000,00	R\$12.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$12.000,00	R\$12.000,00
7	Consultoria em Produção de Conteúdos Jornalísticos/ Informativos	1	PJ	40	R\$3.500,00	R\$35.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$35.000,00	R\$35.000,00
8	Consultoria em Segurança e Saúde de Trabalhadores Rurais	1	PJ	40	R\$4.200,00	R\$42.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$42.000,00	R\$42.000,00
9	Consultoria para Produção de Documentários Videográficos	1	PJ	40	R\$3.500,00	R\$42.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$42.000,00	R\$42.000,00
10	Gestor de Mídias Sociais	1	PJ	40	R\$2.000,00	R\$24.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$24.000,00	R\$24.000,00
TOTAL 10					R\$27.000,00	R\$284.600,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$457,60	R\$1.012,00	R\$1.469,60	R\$17.635,20	R\$302.235,20	R\$302.235,20

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS											
1.	Receitas	Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês10
1.1	Recursos Recebidos	359.935,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.589,40	0,00	0,00	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		359.935,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.589,40	0,00	0,00	0,00

2.	Despesas	Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês10
Despesas com Recursos Humanos											
2.1.1	Remuneração da equipe										
Salários		25.000,00	25.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	22.000,00	22.000,00
Coordenador do Projeto		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Assistente Administrativo/ Financeiro		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Estagiário		1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
Mobilizador Social		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Agrônomo		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Técnico Agrícola				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Consultoria em Produção de Conteúdos Jornalísticos / Informativos		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
Consultoria em Segurança e Saúde de Trabalhadores Rurais		4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00
Consultoria para Produção de Documentários e Vídeos		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
Gestão de Mídias Sociais		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Benefícios (alimentação e transporte)		1.469,60	1.469,60	1.469,60	1.469,60	1.469,60	1.469,60	1.469,60	1.469,60	1.469,60	1.469,60
Subtotal (Remuneração da equipe)		26.469,60	26.469,60	28.469,60	28.469,60	28.469,60	28.469,60	28.469,60	28.469,60	23.469,60	23.469,60

2.1.2	Encargos Sociais										
-------	------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTSMulta Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Rescisãode Trabalho (Saldo deSalário,Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PISsobreFolha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1/3 sobreFérias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	13Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		26.469,60	26.469,60	28.469,60	28.469,60	28.469,60	28.469,60	28.469,60	28.469,60	23.469,60
2.2	Custos Diretos									
2.2.1	Locaçãode Veículo	2.840,90	2.840,90	2.840,90	2.840,90	2.840,90	2.840,90	2.840,90	2.840,90	
2.2.2	Combustível	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	

2.2.3	Alimentaçãopara Formação - 100 pessoas			7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	
2.2.4	Insumos para Capacitações(em Viveiro e em Clonagem) e Viveiro Demonstrativo	39.250,00		20.000,00		39.250,00				
	Hospedagem- Ações Locais	1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.0
	Alimentação- Acoes Locais	610,00		610,00		610,00		610,00		6
2.2.7	Transporte- AçõesLocais									1.2
2.2.8	Materiaispara produção de Conteúdosem Segurança Alimentar									
2.2.9	Materiais para Oficinas de Preparação e Conservaçãode Alimentos Nutritivos e Saudáveis	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.2
2.2.10	Material de Comunicação - Editoração e MaterialGráfico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

		Subtotal (Custos Diretos)	48.300,90	7.440,90	36.550,90	14.940,90	55.800,90	14.940,90	16.550,90	14.940,90	6.010,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes										
2.3.1	Câmera Fotográfica com Lente 18-55mm	3.556,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	Impressora Sem Fio HP M107W 4ZB78A	926,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	Notebook de 15 polegadas Inspiron 3520 Dell	3.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	8.482,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Custos Indiretos										
2.4.1	Internet	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
2.4.2	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4	Telefone	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
2.4.5	Água	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00
2.4.6	Luz	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00

2.4.7	Serviços contábeis	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
2.4.8	Assessoria jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9	Manutenção do Site	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
2.4.10	Material de Escritório	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00
2.4.11	Material de Limpeza	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00
	Subtotal (Custos Indiretos)	1.110,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00
Total Geral de Despesas		84.362,95	35.020,50	66.130,50	44.520,50	85.380,50	44.520,50	46.130,50	44.520,50	30.589,60	

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º Semestre de liberação da parcela.	2º Semestre de liberação da parcela.	TOTAL
I	Valor da 1ª parcela: R\$ 359.935,45	Valor da 2ª parcela: R\$ 204.589,40	Parcela 1 + Parcela 2: R\$ 564.524,85

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Descrição do Bem Qtde Valor Valor Justificativa
Unitário Total para aquisição

1	Câmara Fotográfica com Lente 18-55mm: Nikon D3400 Lente 18-55mm 1/24.2MP DX-Format Sensor CMOS, Marca: Nikon, Modelo: D3400, Cor: Preto, Tela traseira: LCD de 3", Lente: AF-P DX 18-55mm, Pixels: 24,72 milhões, Autofoco: Sim, Flash: embutido, Montagem da lente: Encaixe Fda Nikon (com contatos AF), Sensor de imagem: DX, CMOS, 23,5 mm x 15,6 mm; Conectividade: Bluetooth 4.1, HDMI tipo C, USB Hi-Speed Armazenamento: SD, SDHC (compatível com UHS-1), SDXC (compatível com UHS-1), Modo de área de AF: AF de ponto simples, AF de área dinâmica, AF de área automática, seguimento 3D (II pontos), Bateria: Lítio EN-EL14A recarregável, Dimensões (LxAlxP): aproximadamente 124x98x75,5mm, Peso: aprox. 445g (com bateria).	1	R\$3.556,54	R\$3.556,54	Ferramenta para o registro fotográfico para os relatórios das atividades de mobilização, sensibilização da comunidade e articulação de parcerias junto às associações e/ou coletivos, da capacitação dos agricultores familiares, das orientações técnicas para implantação dos viveiros e das ações de assistência técnica aos agricultores previstos no projeto.
---	---	---	-------------	-------------	---

2	Impressora Sem Fio HP M107W 4ZB78A: Laser Preto e Branco; conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio; Capacidade sem fios: Sim, Wi-Fi 802.11b/g/n incorporada; Capacidade de impressão móvel: Apple AirPrint™; Google Cloud Print™; HP Smart App; Aplicativos móveis; Certificação Mopria™; Impressão via Wi-Fi @ Direct; Protocolos de rede, admitidos: Através da solução de rede incorporada: TCP/IP, IPv4, IPv6; impressão: Modo direto de porta TCP-IP 9100, LPD (admite somente fila sem processar), WSD; descoberta: SLP, Bonjour, WSDiscovey; Configuração de IP: IPv4 (BootP, DHCP, AutoIP, Manual), IPv6 (Link sem monitoramento de estado local e via roteador, com monitoramento de estado via DHCPv6); gerenciamento: SNMP v1/v2/v3, HTTP; Plug and play: Wireless Connect Automático; Instalação Inteligente HP.	1	R\$926,91	R\$926,91	Equipamento para utilização na gestão administrativa e financeira do projeto.
3	Notebook de 15 polegadas Inspiron 3520 Dell: Processador: 12ª geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz); Sistema operacional: Windows 11 Pro, Português; Placa de vídeo: Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada; Tela: Full HD de 15.6" (1920x1080), 120Hz, WVA; Memória: 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM); Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Cor: Carbon Black - Preto Carbono; Microsoft Office: Nenhuma licença do Microsoft Office incluída (somente a oferta de avaliação de 30 dias); Software de Segurança: McAfee® Business Protection - 1 ano; Assistência técnica: 1 ano de garantia básica via correios; Complete Gare: Sem Complete Gare; Teclado: Teclado numérico padrão em português; Portas: 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração; 1 porta USB 2.0; 1 tomada de alimentação; porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone); 1 porta HDMI 1.4 (a resolução máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60Hz. Semaída 4K/2K); Slots: 1 slot M.2 2230 para placa de Wi-Fi e Bluetooth; 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido; 1 slot de cartão SD; Dimensões: Altura: 1,69cm a 2,11cm; Largura: 35,85cm; Profundidade: 23,49cm; Peso: 1,65kg; Câmera: Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado; Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo, 2W x 2 = 4W nototat; Chassi: Preto Carbono sem leitor de impressão digital; Wireless: 802.11 ac 1 x 1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth®; Bateria principal: Bateria de 3 células e 41Wh (integrada); Energia: Adaptador CA 65 Watts (Bivolt); Apoio para as mãos: Palmrest; Regulamentação: ENERGY STAR.	1	R\$3.999,00	R\$3.999,00	Equipamento para utilização na gestão administrativa e financeira do projeto.

L.

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.

3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.

Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

M.

Local/Data

N.

Nome Completo do(a) Proponente

O

Assinatura do(a) Proponente

Salvador,

//

ANDRÉ CARLOS CONCEIÇÃO DOS SANTOS

P.

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)

Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado

Data: /

Assinatura:

Nome

Matrícula

Data: //

Assinatura

Nome Matrícula

Data: //

Assinatura:

Nome

Matrícula

Salvador, / / .

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE



Documento assinado eletronicamente por **André Carlos Conceição dos Santos**, **Usuário Externo**, em 05/06/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 05/06/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 05/06/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00111976202** e o código CRC **7138DEA1**.

ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Alexandre Da Silva lima - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006968-34. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE (IPI)**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote G** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 11 (onze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Gilson De Araujo Costa - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000129-10. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Fernanda Dos Santos Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006891-11. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO BAIXO SUL DA BAHIA - IDES**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no Lote I no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 564.524,85 (Quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e André Carlos Conceição Dos Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 036/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000120-73. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MATARANDIBA - ASCOMA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Flávia Lima Santos Cavalcante - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 035/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000121-54. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO CENTRO SÃO JOÃO DE DEUS - ACACSDJ**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no Lote H no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI

nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.999,62 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e dois centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Jackeline De Jesus Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 041/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006961-68. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DA BAHIA - FBEB**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote F** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 563.513,60 (Quinhentos e sessenta e três mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Edson Dias Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006923-32. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **COOPERAGIL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS PE**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.999,62 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Tatiana Lima Da Silva Ferreira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006924-13. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DE CAJAZEIRAS**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Roque Gonçalves da Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006890-30. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO SÓCIO-AMBIENTAL SOFRÊ**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Adriana Oliveira Silva - Representante legal da OSC.